



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Protocolo nº 1201/05

Votação
em 30/11/2005

Projeto de Lei nº 24/2005 data 25/10/2005

Assunto: *Fixa regras a serem observadas pelas agências bancárias do Município.*

Autor: *Leonardo Antônio Abrantes
Shulêmo Mulinari*

As Comissões

De Justiça
Em, 26/10/2005
[Signature]
Presidente

1ª discussão em 09 / 11 / 05

2ª discussão em 23 / 11 / 05.

3ª discussão em / /

Arquivado em / /

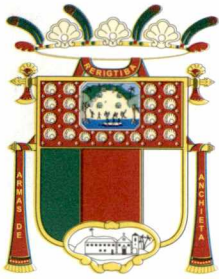
Desarquivado em / /

Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por UNANIMIDADE.

Sala das Sessões 30 / 11 / 05

[Signature]
Presidente



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

As Comissões

De Justiça

Em, 25 / 10 / 2005

Edson Moura
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 24/2005.

*Fixa regras a serem observadas pelas
agências bancárias do município.*

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal;

Art. 1º As agências bancárias situadas no território do município de Anchieta, quando do atendimento de seus clientes, deverão observar as regras estabelecidas por esta Lei.

Art. 2º Fica estipulado o limite de 20 (vinte) minutos, como sendo o tempo máximo de espera em filas bancárias.

§ 1º A instituição financeira deverá instalar máquina registradora de senhas de atendimento em caixa, contendo informações quanto ao horário em que o cliente entrou na fila.

§ 2º A regra prevista no caput deste artigo também se aplica à fila de espera de caixa especial para atendimento de gestantes, deficientes e idosos.

§ 3º Na véspera ou no dia seguinte a feriados prolongados e no dia de pagamento de funcionários públicos municipais, esse limite sobe para 25 minutos.

CÂMARA MUN. DE ANCHIETA - 25-OUT-2005-15:34-001201-1/2

Câmara Municipal de Anchieta (cc)

Aprovado por unanimidade
Sala das Sessões 30 / 11 / 05

Edson Moura
Presidente



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

As Comissões

De

Em

[Handwritten signature]

Presidente

Art. 3º É obrigatória a instalação de assentos de espera, em número não inferior a 15 (quinze) unidades, assim como de banheiros públicos no interior das agências.

Art. 4º Fica determinado a construção de acessos especiais nas agências bancárias para as pessoas portadoras de deficiência física.

Art. 5º O município deverá promover fiscalização regular, no intuito de verificar se as normas previstas nesta Lei estão sendo obedecidas e, ainda, apurar possíveis denúncias.

Art. 6º Em caso de desobediência o município deverá notificar o banco para saneamento das irregularidades.

§ 1º Caso não sejam saneadas as irregularidades haverá a aplicação de multa no valor equivalente a R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 2º Em caso de reincidência haverá a aplicação em dobro da multa prevista no parágrafo anterior.

Art. 7º As instituições financeiras a que se refere esta lei terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias para adaptarem suas agências às exigências desta lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Anchieta/ES, 24 de outubro de 2005.

Leonardo Antonio Abrantes
LEONARDO ANTONIO ABRANTES

Vereador

Shulenio Mulinari

SHULENIO MULINARI

Vereador

As Comissões

De _____

Em, _____

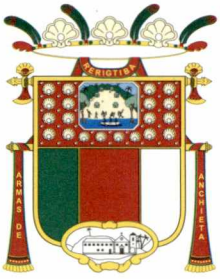
Eduardo Travençolo
Presidente

Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por unanimidade

Sala das Sessões 30 / 11 / 05

Eduardo Travençolo
Presidente



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

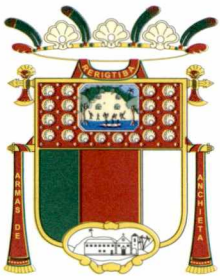
Senhores Presidente e demais Vereadores do Município de Anchieta, Estado do Espírito Santo,

Nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica Municipal de Anchieta, tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o incluso projeto de lei que tem por objetivo fixar regras a serem observadas pelas agências bancárias instaladas em nosso Município.

A maioria de nossas contas devem ser pagas em instituições bancárias, o que gera um grande fluxo de pessoas nesse local; e os bancos, por sua vez, disponibilizam uma quantidade de funcionários insuficiente para proporcionar um atendimento eficaz.

Como consequência dessa situação, os cidadãos reclamam constantemente que perdem horas na fila de um banco para quitar seus compromissos, o que acaba gerando desconforto e irritação plenamente justificáveis.

As instituições financeiras tem que ter o discernimento de que a população necessita dos serviços bancários, por isso ficam numa situação de hipossuficiência, ou seja, não tem outra opção e acabam se "conformando" com o serviço mal prestado que os bancos nos oferecem.



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O que estamos propondo com este projeto de lei é a regulamentação do tempo que o usuário fica nas filas dos bancos, colocando um limite de espera razoável para o atendimento de cada pessoa, incluindo gestantes, deficientes e idosos, além de exigir que os bancos instalem assentos confortáveis para o momento de espera e ainda tornar obrigatória a construção de acessos especiais para os portadores de deficiência físicas.

Assim, esperamos que a presente proposição seja aprovada por esta Augusta Casa de Leis, pois com a adoção dessas medidas pretendemos colocar fim a um problema que muito aborrece nossa população, que merece ser tratada com urbanidade e cortesia.

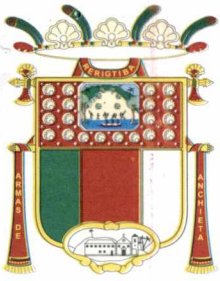
Anchieta/ES, 24 de outubro de 2005.


LEONARDO ANTONIO ABRANTES

VEREADOR


SHULENIO MULINARI

VEREADOR



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Parecer CLJR nº 64/2005

Da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final sobre análise do Projeto de Lei nº 24/2005, que dispõe sobre fixação de regras a serem obedecidas pelas agências bancárias do município.

Relator: Válber José Salarini

I – Relatório:

Trata-se de Projeto de Lei nº 24/2005, que fixa regras a serem observadas pelas agências bancárias do município.

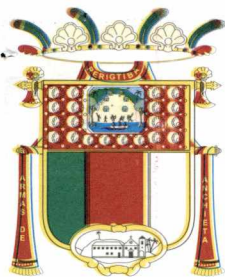
Projeto devidamente protocolizado, junto à Secretaria da Câmara, trouxe em anexo a Justificativa, que expõe os motivos para apresentação da propositura.

Nos termos do artigo 130 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Exm.º Sr. Presidente recebeu a proposta e determinou a leitura plenária. Na sessão ordinária do dia 26.10.2005 procedeu-se a leitura e foi determinado o encaminhamento às comissões para manifestação técnica, a qual passamos a tecer.

II – Análise:

Trata-se de matéria destinada a regular a forma de atendimento nas agências bancárias do município de Anchieta.

Matéria polêmica quanto aos aspectos legais, porém, cristalina no que tange à conveniência e oportunidade. Freqüente a observância de desrespeito aos clientes de instituições financeiras situadas em nosso município.



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O projeto tem o escopo de inibir abusos cometidos, no que tange à espera em filas e propiciar maior comodidade aos clientes. Não resta dúvida que a presente proposição, visa melhorar a qualidade de vida da população. Resta a análise da legalidade.

A Constituição Federal, em seu artigo 30, estabeleceu a possibilidade dos municípios legislar sobre assuntos de interesse local. Conseqüentemente, criou autorização para o estabelecimento de regras específicas de comércio e consumo. Assim, cabe a este ente federativo estabelecer horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais, normas de higienização, padronizações, etc.

Nossos Tribunais vêm reconhecendo o direito dos municípios estabelecerem suas regras específicas, conforme posicionamento do Supremo Tribunal Federal.

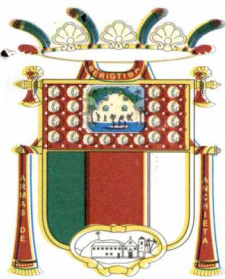
RECURSO EXTRAORDINÁRIO – FARMÁCIA – FIXAÇÃO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO – ASSUNTO DE INTERESSE LOCAL – A fixação de horário de funcionamento para o comércio dentro da área municipal pode ser feita por Lei local, visando o interesse do consumidor e evitando a dominação do mercado por oligopólio. Precedentes. Recurso extraordinário não conhecido. (STF – RE 189170 – SP – 2ª T. – Rel. p/o Ac. Min. Maurício Corrêa – DJU 08.08.2003 – p. 00086)

A respeito das regras criadas para as agências bancárias, quer sejam o limite de tempo de espera em filas, a disponibilização de acetos, construção de acessos especiais para deficientes, estas estão inseridas na concepção da autorização constitucional, que permitem aos municípios estabelecerem suas diretrizes.

O prazo para adaptação das instituições financeiras é razoável e a multa prevista torna-se procedimento para aplicação da norma, caso venha a ser aprovada.

III – Conclusão:

Comprovada está a legalidade e a conveniência e oportunidade da propositura, motivo pelo qual esta Comissão **OPINA PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA.**



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

É a nossa manifestação, que submetemos à elevada apreciação dos nobres Edis, membros desta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

É como votamos.

Sala das Comissões, 1º de novembro de 2005.



VÁLBER JOSÉ SALARINI

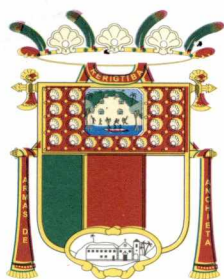
RELATOR DA CLJR



BENEDITO MIRANDA
MEMBRO DA CLJR



SHULÊNIO MULINARI
PRESIDENTE DA CLJR



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PARECER Nº 1-2005

Assunto: Análise da Legalidade e Conveniência do Projeto de Lei nº 24/2005.

Relator: Ilustríssimo Vereador João Carlos Simões Nunes

RELATÓRIO

Trata-se da análise técnica do Projeto de Lei nº 24/2005, que fixa regras a serem observadas pelas agências bancárias do município.

Projeto devidamente protocolizado, junto à Secretaria da Câmara, trouxe em anexo a Justificativa, que expõe os motivos para apresentação da propositura.

Nos termos do artigo 130 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Exm.º Sr. Presidente recebeu a proposta e determinou a leitura plenária. Na sessão ordinária do dia 26.10.2005 procedeu-se a leitura e foi determinado o encaminhamento às comissões para manifestação técnica.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, através do Parecer CLJR nº 64-2005, opinou favorável à aprovação da matéria, por entender ser a mesma constitucional e conveniente ao interesse público.

Após estes encaminhamentos os autos foram remetidos a esta Comissão de Defesa do Consumidor, a qual possui prerrogativas de opinar sobre matérias relacionadas à economia particular, nos termos do artigo 84 do Regimento Interno da Câmara.



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

É o Relatório, passamos a análise técnica da matéria.

ANÁLISE

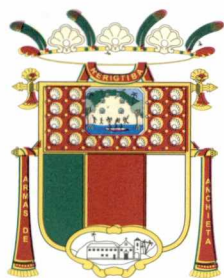
Com grande propriedade os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final discorreram sobre a legalidade da matéria. Citaram, como suporte, a autonomia dos municípios em legislar sobre assuntos de interesse local.

A matéria é fruto de disputas jurídicas. De um lado, os municípios elaborando normas que assegurem o atendimento eficiente, e de outro lado os bancos que se recusam a cumpri-las, alegando inconstitucionalidade, fundamentando que o assunto só pode ser regulamentado pela União.

Porém a Primeira Turma do STF (Supremo Tribunal Federal) reconheceu a legitimidade do município catarinense de Criciúma para criar lei que dispõe sobre o tempo de atendimento ao público nas agências bancárias da cidade. A Turma do STF deu provimento ao recurso extraordinário interposto pelo Procon de Criciúma contra o Banco do Brasil, considerando que a lei municipal não diz respeito ao horário de funcionamento das agências bancárias, mas sim ao tempo de espera nas filas.

Outra decisão idêntica foi a proferida em julgamento de Recurso Extraordinário interposto pelo Banco Real contra a lei municipal de Porto Alegre, *in verbis*:

“EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. AGÊNCIAS BANCÁRIAS. TEMPO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO. COMPETENCIA. MUNICÍPIO. ART.



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

30, I, CB/88. 1. Ao legislar sobre o tempo de atendimento ao público nas agências bancárias estabelecidas em seu território, o município exerceu competência a ele atribuída pelo artigo 30, I, da CB/88. 2. Matéria de interesse local. Agravo regimental improvido.” (RE 433515. AgR/RS. Rel. Min. Eros Grau. Julgamento 30/08/2005. 1ª Turma. DJ 07/10/2005: p. 00025)

Diante do posicionamento jurisprudencial, não há dúvidas sobre a constitucionalidade de leis municipais que versem sobre a forma de atendimento nas agências bancárias. Resta saber se o estado a que pertence o município possui norma legislativa da mesma espécie.

No caso do Estado do Espírito Santo, verifica-se a existência da Lei nº 6.226, de 09 de junho de 2000. A presente norma estabelece regras mais rígida sobre tempo de espera nas filas. Porém, silenciou-se quanto a instalação de aparelhos, acetos e sanitários, assuntos tratados no projeto de lei em apreço.

Entendemos que, diante da autorização contida no artigo 30, inciso I da Constituição Federal, e considerando o posicionamento do STF, cabe aos municípios instituírem regras sobre o tempo de atendimento nas agências bancárias. Ao Estado caberia regular sobre o tema de forma geral, o que se aplicaria no caso de omissão do Município. Tendo o município legislação própria, esta norma é a que deve ser obedecida, pois cada região possui suas peculiaridades próprias, e o que está em discussão é justamente o interesse local.

Apesar disto, não verificamos contradição entre a lei estadual e as regras previstas neste projeto. As instituições bancárias não poderão suscitar a ilegalidade da lei municipal, caso este projeto venha a ser aprovado por esta Digna Casa de Leis, tendo



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

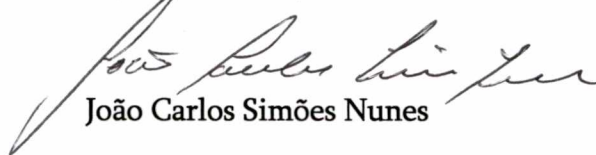
em vista que suas imposições são mais brandas, no que tange ao tempo de espera em filas.

VOTO

Diante do exposto, somos pela aprovação do incluso projeto de lei, quanto a sua admissibilidade, tendo em vista tratar-se de assunto de interesse local, devidamente esclarecido sua conveniência e legalidade.

É como votamos.

Sala das Comissões, Anchieta/ES, 22 de novembro de 2005.



João Carlos Simões Nunes

Relator da CDC

Voto nos termos do incluso parecer;



Terezinha Vizzoni Mezadri

Presidente da CDC



José Maria Rovetta

Membro da CDC

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2005. Às dezenove horas, do dia trinta de novembro do ano de dois mil e cinco, reuniu-se a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, sob a Presidência do Vereador Edson Vando Souza, que após ter declarada aberta a sessão, leu um versículo da Bíblia no salmo 143 e solicitou que se fizesse a chamada dos senhores vereadores, onde verificou-se a presença de todos. Em seguida, submeteu ao plenário a apreciação da ata da sessão anterior, na qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Senhor Presidente registrou a presença da Professor Celfira, do Sr. Alcimar Ceccon, Gilmax da rádio Benevente e sua família, representantes da comunidade de Inhaúma e Maembá, Bagdá, Sr. Epaminondas, Prof. José Paulo, Sr. Fernando representante dos quiosqueiros de Anchieta, as formandas Renata, Kely e Fabiola. Em seguida foi lido o material de expediente, que constava de; 1) Requerimento nº 396/2005 de autoria da vereadora Terezinha Mezadri, aprovado pelo plenário; 2) Requerimento nº 397/2005 de autoria da vereadora Terezinha Mezadri, aprovado pelo plenário; 3) Requerimento nº 398/2005 de autoria do vereador Benedito Miranda, aprovado pelo plenário; 4) Requerimento nº 399/2005 de autoria do Vereador Benedito Miranda, aprovado pelo plenário; 5) Requerimento nº 401/2005 de autoria do vereador Ayub Salvarez, aprovado pelo plenário; 6) Requerimento nº 402/2005 de autoria do vereador Ayub Salvarez, aprovado pelo plenário; 10) Requerimento nº 403/2005 de autoria do vereador Edson Vando; 11) Requerimento nº 406/2005 de autoria do vereador Shulenio Mulinari, aprovado pelo plenário; 12) Requerimento nº 407/2005 de autoria do vereador Loenardo Abrantes; 13) Requerimento nº 408/2005 de autoria do Vereador Leonardo Abrantes aprovado pelo Plenário; 14) Requerimento nº 412/2005 de autoria do vereador João Carlos Nunes, aprovado pelo plenário; 15) Requerimento nº 413/2005 de autoria do vereador João Carlos Nunes, aprovado pelo plenário; 16) Indicação nº 133/2005 de autoria do vereador Edson Vando, 17) Ofício 023 da Coordenadora da Farmácia Básica, 17) Requerimento da Associação de Moradores de Itapeúna; 18) Ofícios nºs 132 e 133/2005 do Secretário Municipal da Fazenda; 19) Projeto de Lei nº 30/2005 Fixa regras para distribuição de material esportivo a entidades sem fins lucrativos de autoria do vereador Válber Salarini; 19) Emenda a Lei Orgânica nº 04/2005 altera o artigo 13 da Lei Orgânica Municipal de autoria da Mesa diretora. 20) Projeto de Lei nº nº 030/2005 que fica regras par distribuição de material esportivo a entidades sem fins lucrativos de autoria do Vereador Válber Salarini, 21) Emenda a Lei Orgânica nº 04/2005 que altera o artigo 13 da Lei Orgânica Municipal de autoria da Mesa Diretor, 22) Requerimento para usar a Tribuna Livre de Humberto Delfino de Mattos. Antes do Sr. Humberto fazer uso da Tribuna o Vereador Shulênio fez um requerimento verbal solicitando que o prefeito providencie o portão e banheiros para a quadra de Itaéúna, e fazer reparos na estrada de Baixo Pongal, para que o ônibus não deixe de passar. O vereador José Maria Rovetta solicitou um requerimento verbal ao prefeito solicitando que melhore a iluminação da praia central de Anchieta. O vereador Edson Vando solicitou também um requerimento verbal solicitando voto de pesar pelo falecimento do jovem Rodrigo Teixeira Ramos Rosa. Todos foram aprovados pelo plenário. O Senhor Humberto fez uma colocação sobre a insatisfação dos cursos profissionalizantes, ou seja a seleção de vagas para esses cursos. A demanda de pessoas de Guarapari que estudam em Anchieta é muito grande, e pessoas de nosso município se inscreveram e não conseguiram vagas. O Sr. Humberto perguntou aos vereadores se eles sabiam disso e gostaria de saber qual o critério adotado para a seleção dessas vagas pelo SENAI. O vereador João Carlos disse que o vai solicitar ao Presidente para fazer uma comissão para podermos resolver esse assunto. O Presidente falou que se percebe que há uma ânsia do cidadão de Anchieta se preparar profissionalmente, mas sabe-se que ficou muita gente de fora, e que as vagas para Guarapari foi uma exigência da SAMARCO, pois os municípios que sofrem maior impacto negativos com a Samarco são Anchieta e Guarapari. A seguir o Sr. Humberto perguntou se os vereadores saberiam qual seria o percentual de vagas para cada município e solicitou que o

Sr. Romário viesse a esta Casa para prestar esclarecimentos. O vereador Leonardo disse que para o curso de eletricista houve mais de 600 inscrições, para uma única turma de 30 alunos, 20 vagas para Anchieta e 10 para Guarapari, e esta informação foi repassada pela coordenadora do SENAI. O Presidente solicitou da assessoria que agendasse com o Romário para comparecer a esta Casa. Falou também que esteve com o Governador esta tarde e ele disse que o futuro polo de desenvolvimento do Estado será o município de Anchieta, por isso temos que nos preparar em todos os aspectos. O vereador Válber disse que fica um pouco preocupado com essa imposição da Samarco sobre as vagas, mas o município de Guarapari quis fazer com a Samarco essa mesma parceria, com um centro de capacitação para dar suporte, treinar a população de lá, e se teve 600 inscrições é que a demanda do nosso município foi muito grande, e pediu que se estude a possibilidade de se abrir mais vaga, e verificar esse percentual de vagas para Anchieta. O Presidente disse que essa capacitação só vai até julho e segundo o Prefeito Edival ele não vai deixar acabar, e vai continuar com o pavilhão tecnológico com cursos técnicos com duração de 3 anos ou mais, e não vai medir esforços para que o SENAI continue aqui no município. A seguir fez uso da tribuna o vereador Leonardo Antonio Abrantes que falou sobre seu requerimento solicitando rede elétrica na comunidade de Inhaúma, e que o poder público atenda a todas as comunidades. Nesta semana o vereador participou da reunião da Agenda 21 e ficou junto com a comunidade de Itapeuna. O vereador disse que no máximo em 2007 o Plano de Cargos e Salários do Magistério estará pronto. No próximo sábado dia 03 de dezembro será a eleição do Conselho Tutelar. O vereador Leonardo disse que o ex Presidente dessa Casa Sr. Valceny enviou um convite extensivo aos vereadores e a todos os funcionários do seu filho Helder, que está se formando em dezembro próximo na escola Preparatória de Cadetes do Ar, no qual parabenizou-o por esta conquista. O segundo orador inscrito foi o vereador Shulenio Mulinari, que falou sobre o seu requerimento sobre Itapeuna, deve ser reforçado pela comunidade. Sabe da vida sofrida das comunidades do inteiro, Itapeuna, Baixo Pongal e outras, e parabenizou o chefe das máquinas que já está começando a fazer reparos em Emboacica, São Mateus e deve ir para Itapeúna. Sabe-se que o Recanto do Sol foi uma invasão, e o vereador é contra invasão, mas também é contra quem deixa a propriedade abandonada, então o Prefeito tem que procurar corrigir isto com muito carinho. Não podemos deixar acontecer de chegar com máquinas e derrubar tudo. Disse que o jornal pode falar desse vereador a vontade que ele não dá importância, só exige que provem. Hoje temos uma administração honesta, nove vereadores honestos, e temos funcionários honestos. A revolta desse vereador é muito grande, pois o pobre continua sofrendo. O governador está tão bom para Anchieta, mas perguntou o porquê, é por causa das eleições do ano que vem. Esse é um erro do político e um erro de quem vota. No último ano o cara vai lá faz qualquer benefício para a comunidade e é taxado como o bom, pois fica quatro anos sofrendo, mas o povo não sabe votar. O Governador é bom, o vereador é bom, mas passa a política fica-se três anos se os ver. Disse que esteve com Sr. Tadeu da Samarco e que têm grande projetos para Maembá para o ano que vem, como quadra, campo, praças, pois vem a outra Usina, por isso vai ajudar, até rede de esgoto vai fazer. Falou que na reunião da Agenda 21 não tinha quase ninguém, somente 40 pessoas, e o prefeito quer administrar com o povo, esta fazendo essa reunião para ver o que a comunidade está precisando. O povo não tem interesse, mas tem suas razões pois não acredita mais nos políticos. Esta muito complicado para se administrar hoje em dia. Tem muita burocracia. Disse que fica revoltado com o problema dos professores DT's, pois vem de Guarapari, de Cachoeiro para ocupar o lugar do povo de Anchieta, mas infelizmente é a lei. Sou contra mas fica revoltado com isso. A viação Guarapari ganhou a concorrência aqui, mas os ônibus estão caindo aos pedaços. Agradeceu a todos pela presença e encerrou suas palavras. A seguir o Presidente registrou a presença da Professora Lezy. O terceiro vereador inscrito foi o vereador Válber Salarini, que lembrou da época em que a Sr^a Lezy era Supervisora da Educação no município de Anchieta, onde a educação era principalmente da família e agora está sendo totalmente delegada à escola, que é deveras lamentável. Registrou a presença da associação da comunidade de Itapeúna. Este vereador tem percorrido bastante o interior e visto a dificuldade da eletrificação, da moradia, das

estradas, tudo muito deficitário, e sabe das reivindicações que são todas justas, e vai solicitar ao Prefeito para fazer o possível para atender. Agradeceu a associação de Itaéuna e a presença de todos que estão nesta Casa hoje. Sobre a escória, sabe-se do dinheiro abusivo que foi gasto com ela, diz em torno de quatro milhões, e hoje pouca escória existe no município, e com esse dinheiro quantos escolas poderiam ter sido construídas, um dinheiro jogado no lixo. Falou sobre as palavras do Sr. Humberto e convoca a todos para fazer uma representação junto a Samarco, e a Agencia do Trabalhador para aumentar o número de cotas para os moradores de Anchieta. O Vereador Válber disse que apresentou hoje um projeto de lei que foi uma demanda que existia, sobre a questão do material esportivo para atender as comunidades do interior e a própria sede, pois não se podia atender do jeito que estava sendo feito. Com este projeto de lei abre-se a possibilidade do município estar atendendo as comunidades. A associação comunitária é que tem que vir solicitar, pois a prefeitura não poder repassar para pessoa física, com isso é mais uma forma de valorizar a sociedade. A seguir o Presidente passou a Presidência para o Vereador Ayub Salvarez para poder fazer uso da tribuna. O Vereador solicitou um requerimento verbal pelo falecimento do Jovem Rodrigo Rosa, filho do Professor Joatan Rosa, e solicitou também um minuto de silencio, no qual o Presidente Ayub Salvarez submeteu ao plenário e foi aprovado por unanimidade. Prosseguindo o vereador falou de sua indignação de duas matérias jornalísticas que estão sendo veiculadas na cidade sobre a existência de um caixa dois na campanha do ano passado. Disse que neste jornal um cidadão abre o jogo e conta toda a verdade sobre o caixa dois na campanha de Edival que este vereador participou. Esta campanha foi aprovada por unanimidade no Tribunal eleitoral. Com isso percebe que pessoas que ficaram de fora do governo, não sabe se por incapacidade ou por não caber mais gente, começam a apelar, e a população tem que estar atenta a este tipo de coisa. Essa denuncia de caixa dois surgiu de um cidadão de nome Aureliano Costa, e foi denunciado ao Promotor e este passou para o Delegado, o delegado ouviu as pessoas, e a apuração já aconteceu e o Delegado passou para o Promotor e nada há de irregular. Portanto o jornal está blefando, sabe-se muito bem por quem este jornal é patrocinado. Disse que podem blefar, pois tem a justiça divina que orienta a justiça dos homens que está sendo feita. Diz que enquanto os cães ladram a caravana passa, podem ladrar, pois a caravana vai continuar, e o Prefeito governa com apoio das comunidades, ouvindo-as no que elas precisam. Não será por causa de alguns que ficaram de fora por qualquer motivo, que vamos parar, vamos governar para a maioria. Temos que dar resultado. Disse que este jornal especificamente só não está falando bem do Prefeito por que não está sendo patrocinado pela prefeitura. A segunda nota diz que este vereador teria agredido um jornalista. Disse que nunca deu um tapa em ninguém nem fez ameaça alguma. Este vereador chegou para o jornalista e simplesmente falou que em vez dele colocar estes absurdos, o senhor não ligou para Câmara, não pediu matéria, não se esconde nada nesta Câmara, não há nada de errado aqui. Se tiver, o Tribunal de Contas, o Promotor está de olho. Existem outros fiscais além de nós para estar atuando junto conosco, disse o vereador Edson Vando. Ele já divulgou o seu trabalho com matéria paga do próprio bolso, só que este jornal preferiu publicar inverdades, mas não deixou de lhe dizer que foi um absurdo o que ele colocou no jornal, e se o jornalista o procurasse ele esclareceria. Tem como testemunha o vereador Leonardo e o Vereador Carlinhos. Como o jornalista preferiu a inverdade este vereador vai tomar as providencias cabíveis, pois foi uma calúnia. Vamos conduzir esta Casa como outros que estiveram aqui ou que sabe melhor, está é a proposta do Vereador e Presidente desta Casa Edinho é d mais. Não vai permitir em ser taxado na comunidade como alguém ignorante, intransigente. O jornal disse que este vereador o agrediu o jornalista; e isto não aconteceu e jamais vai acontecer. Sabe quem está fomentando este jornal, e o vereador Edinho vai tomar providencias, vai pedir a esta Casa para que seja aberto uma CPI, para investigar, uma destas pessoas, e esta CPI vai dar muito resultado, para nós que queremos ver a coisa certa. Temos que fazer também uma investigação mais apurada em certos institutos do município de Anchieta, tudo dentro da lei. Desculpou-se pelo desabafo, e encerrou suas palavras. A seguir o Vereador Ayub Salvarez devolveu a presidência ao Vereador Edson Vando. A Presidência passou para a Ordem do dia, onde verificou-se a presença de todos. Os

Projetos que constam na Ordem do dia em **1º discussão** foram; 1) Projeto de Lei nº 023/2005 que dispõe sobre a denominação do Campo de Futebol de Limeira de autoria do vereador Benedito Miranda, 2) Projeto de Lei nº 029/2005 que dispõe sobre considerar de utilidade pública a Associação PROGAIÁ e dá outras providências de autoria do vereador Leonardo Antonio Abrentes, 3) Projeto de Lei nº 055/2005 que dispõe sobre abertura de crédito no valor de R\$73.000,00 para os fins que especifica de autoria do Poder Executivo, 4) Projeto de Lei nº 062/2005 que dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 156/2005 de autoria do Poder Executivo. Projetos de lei em **2ª discussão** foram: Projeto de Lei nº 015/2005 - Agroturismo, turismo histórico (ruínas jesuíticas, catequese), turismo religioso (Padre Anchieta) e dá outras providências de autoria do vereador Ayub Salvarez e Projeto de Lei nº 026/2005 que dispõe sobre a obrigatoriedade em instalar dispositivos para fixação de bicicletário junto aos prédios e logradouros públicos de autoria do vereador Edson Vando Souza. A seguir o Presidente submeteu ao Plenário para apreciação e votação os seguintes Projetos de Lei: Projeto de Lei nº 24/2005 que fixa regras a serem observadas pelas agências bancárias do município de autoria dos vereadores Leonardo Abrantes e Shulenio Mulinari, em que foi aprovado por unanimidade; Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 059/2005 de autoria dos vereadores Válber Salarini, Benedito Miranda e Shulenio Mulinari, aprovada por unanimidade, a seguir o presidente submeteu ao plenário o Projeto de Lei nº 059/2005 que dispõe sobre abertura de crédito no valor de R\$14.000,00 para fins que especifica, de autoria do Poder Executivo, com a emenda e este foi aprovado por unanimidade; Emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 058/2005 de autoria dos vereadores Válber Salarini, Benedito Miranda e Shulenio Mulinari aprovado por unanimidade em seguida foi votado o Projeto de Lei nº 058/2005, dispõe sobre abertura de crédito no valor de R\$152.000,00 para fins que especifica de autoria do Poder Executivo, com a emenda e foi aprovado por unanimidade do plenário. Em seguida foi aprovada a Redação Final do Projeto de Lei complementar nº 003/2005 - Dispõe sobre alteração do art. 168 da Lei nº 49/90 de autoria da vereador Terezinha Mezadri. E não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a presente sessão que vai por mim assinada e demais membros da Mesa diretora desta augusta Casa de Leis.

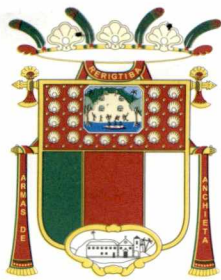
CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

Mesa Diretora

Edson Vando Souza
Edson Vando Souza
Presidente

Ayub Salvarez
Ayub Salvarez
Vice Presidente

Jose Maria Rovetta
Jose Maria Rovetta
Secretário



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 71/2005

Aprova o Projeto de Lei nº 24/2005, que dispõe sobre estabelecimento de regras a serem aplicadas pelas agências bancárias.

A Mesa Diretora Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 4/1990, faz saber que foi aprovado, por unanimidade de votos, na sessão ordinária do dia 30/11/2005, em apreciação de rito comum, o Projeto de Lei nº 24/2005, de autoria do Poder Legislativo, que estabelecimento de regras a serem observadas pelas agências bancárias do município.

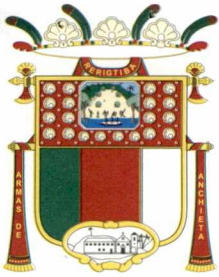
PROJETO DE LEI Nº 24/2005.

Fixa regras a serem observadas pelas agências bancárias do município.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal;

Art. 1º As agências bancárias situadas no território do município de Anchieta, quando do atendimento de seus clientes, deverão observar as regras estabelecidas por esta Lei.

Art. 2º Fica estipulado o limite de 20 (vinte) minutos, como sendo o tempo máximo de espera em filas bancárias.



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 1º A instituição financeira deverá instalar máquina registradora de senhas de atendimento em caixa, contendo informações quanto ao horário em que o cliente entrou na fila.

§ 2º A regra prevista no caput deste artigo também se aplica à fila de espera de caixa especial para atendimento de gestantes, deficientes e idosos.

§ 3º Na véspera ou no dia seguinte a feriados prolongados e no dia de pagamento de funcionários públicos municipais, esse limite sobe para 25 minutos.

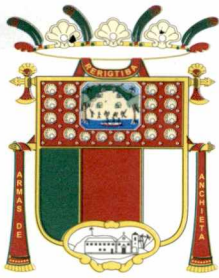
Art. 3º É obrigatória a instalação de assentos de espera, em número não inferior a 15 (quinze) unidades, assim como de banheiros públicos no interior das agências.

Art. 4º Fica determinado a construção de acessos especiais nas agências bancárias para as pessoas portadoras de deficiência física.

Art. 5º O município deverá promover fiscalização regular, no intuito de verificar se as normas previstas nesta Lei estão sendo obedecidas e, ainda, apurar possíveis denúncias.

Art. 6º Em caso de desobediência o município deverá notificar o banco para saneamento das irregularidades.

§ 1º Caso não sejam saneadas as irregularidades haverá a aplicação de multa no valor equivalente a R\$ 500,00 (quinhentos reais).



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 2º Em caso de reincidência haverá a aplicação em dobro da multa prevista no parágrafo anterior.

Art. 7º As instituições financeiras a que se refere esta lei terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias para adaptarem suas agências às exigências desta lei.

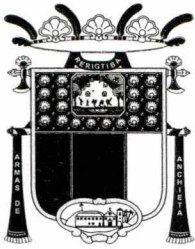
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 05 de dezembro de 2005.


PRESIDENTE DA CÂMARA
Edson Vando Souza


VICE-PRESIDENTE
Ayub Salvares


SECRETÁRIO
José Maria Rovetta



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº. 301, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2005.

*Fixa regras a serem observadas pelas
agências bancárias do município.*

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal;

Art. 1º As agências bancárias situadas no território do município de Anchieta, quando do atendimento de seus clientes, deverão observar as regras estabelecidas por esta Lei.

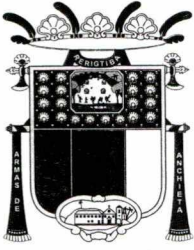
Art. 2º Fica estipulado o limite de 20 (vinte) minutos, como sendo o tempo máximo de espera em filas bancárias.

§ 1º A instituição financeira deverá instalar máquina registradora de senhas de atendimento em caixa, contendo informações quanto ao horário em que o cliente entrou na fila.

§ 2º A regra prevista no caput deste artigo também se aplica à fila de espera de caixa especial para atendimento de gestantes, deficientes e idosos.

§ 3º Na véspera ou no dia seguinte a feriados prolongados e no dia de pagamento de funcionários públicos municipais, esse limite sobe para 25 minutos.

Art. 3º É obrigatória a instalação de assentos de espera, em número não inferior a 15 (quinze) unidades, assim como de banheiros públicos no interior das agências.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

Art. 4º Fica determinado a construção de acessos especiais nas agências bancárias para as pessoas portadoras de deficiência física.

Art. 5º O município deverá promover fiscalização regular, no intuito de verificar se as normas previstas nesta Lei estão sendo obedecidas e, ainda, apurar possíveis denúncias.

Art. 6º Em caso de desobediência o município deverá notificar o banco para saneamento das irregularidades.

§ 1º Caso não sejam saneadas as irregularidades haverá a aplicação de multa no valor equivalente a R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 2º Em caso de reincidência haverá a aplicação em dobro da multa prevista no parágrafo anterior.

Art. 7º As instituições financeiras a que se refere esta lei terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias para adaptarem suas agências às exigências desta lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 09 de dezembro de 2005.


Edival José Retri

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

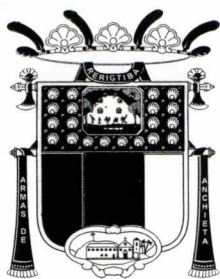
JUIZO DE ADMISSIBILIDADE

Em determinação contida no artigo 130 da Resolução nº 4/1990, recebo o Projeto de Lei nº 24/2005, de autoria do Poder Legislativo, por considerar que o seu texto não representa afronta aos dispositivos descritos no artigo supra citado, devendo, portanto, haver a protocolização da Proposta.

Determino que esta matéria seja tramitada e seja proferida a sua leitura plenária na primeira sessão ordinária subsequente.

Anchieta-ES, 25 de outubro de 2005.


PRESIDENTE DA CÂMARA
Edson Vando Souza



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANCHIETA/ES, 05 DE DEZEMBRO DE 2005.

OFÍCIO PRP Nº 127/2005

DO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES

SR. EDSON VANDO SOUZA

AO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES

SR. EDIVAL JOSÉ PETRI

Sr. Prefeito;

Utilizo-me do presente encaminhar a Vossa Excelência o Autógrafo de Lei nº 71/2005, proveniente de projeto aprovado por esta Augusta Casa de Leis, para que haja a manifestação de veto ou sanção nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica Municipal.

Nada mais havendo para o momento, subscrevo.

Respeitosamente.


PRESIDENTE DA CÂMARA
EDSON VANDO SOUZA



Câmara Municipal de Anchieta

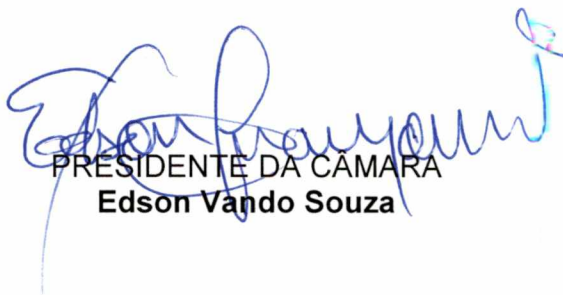
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

À:
Secretaria da Câmara Municipal:

Tendo em vista a aprovação do Projeto de Lei nº.024/2005, na sessão ordinária do dia 30 de Novembro de 2005, e sanção e promulgação da Lei nº. 301/2005, que versa sobre a matéria em apreço, determino o arquivamento destes autos.

Anchieta – ES, 02 de Janeiro de 2006



PRESIDENTE DA CÂMARA
Edson Vando Souza